



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE  
ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO 264/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2021**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, de um lado o Município de Ouro Preto do Oeste, por meio da **PREFEITURA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.380.507/0001-79, com sede na Avenida Daniel Comboni, 1156, Bairro Jardim Tropical, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito **JUAN ALEX TESTONI**, portador da Carteira de Identidade n. 214.425, SSP/RO e do CPF/MF n. 203.400.012-91 e, do outro, a empresa vencedora da licitação, fundamentados no Decreto Federal Nº 3.931/2001, na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal Nº 6562/2007 e 10.811/2017, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições aqui dispostas.

DADOS GERAIS
<b>OBJETO:</b> REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE <b>ÁGUA MINERAL</b> (GARRAFÃO CONTENDO 20 LITROS).
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b> 264/SRP/2021.
<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº:</b> 002/CPL/2021
<b>VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:</b> 12 MESES
<b>SECRETARIAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Secretaria Municipal de Administração – SEMAD;</li><li>✓ Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMECE;</li><li>✓ Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU;</li><li>✓ Secretaria Municipal de Ação Social – SEMAS;</li><li>✓ Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agric., Meio-Ambiente – SEMINFRA.</li></ul>

INFORMAÇÕES DA EMPRESA	
<b>FORNECEDOR:</b> ÁGUA BELA COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA - EPP	
<b>CNPJ:</b> 00.973.796/0001-69	
<b>ENDEREÇO:</b> Rua João Paulo I, 1456 - Bairro Nova Ouro Preto - Ouro Preto do Oeste - RO	
<b>EMAIL:</b> andersonlindagua@hotmail.com	<b>TELEFONE:</b> 3461-5070 - 99274-1953
<b>REPRESENTANTE:</b> ANDERSON ADRIANO FERREIRA	<b>CPF:</b> 600.558.202-04

**1.1** O prazo de validade da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação da Ata na Imprensa Oficial do Município, sendo computadas neste período, as eventuais prorrogações.

**1.2** Os contratos decorrentes do SRP – Sistema de Registro de Preços, terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 e seguintes da Lei Federal n. 8.666/93.

**1.3** Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

**1.4** Os órgãos participantes do Registro de Preços não estarão obrigados a adquirir os produtos e/ou serviços registrados, podendo utilizar outros meios legais para aquisição, resguardado aos detentores do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**1.5.** A contratada, após a publicação da Ata de Registro de Preços e Imprensa Oficial do Município e receber a Nota de Empenho, obriga-se a entregar os galões de água mineral no local determinado pela Unidade Administrativa, na zona urbana do município, mediante a apresentação de requisições emitidas pela Secretaria, no dia solicitado, no prazo de até **01 (uma) hora** a partir da solicitação



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2021

**1.5.1.** A Contratada deverá cumprir com todas as exigências para entrega dos materiais, conforme constam na Ata do SRP e Termo de Referência.

**1.6.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, desde que do mesmo ente federativo que o Órgão Gerenciador, desde que haja disponibilidade de quantitativos para o atendimento e mediante as seguintes condições:

**a)** aceitação formal pelo fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas;

**b)** o atendimento aos interessados (caronas) não poderá prejudicar o atendimento aos Órgãos Participantes;

**c)** As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão não participante, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, permitindo-se a adesão desde que, ao todo, contadas todas as adesões, não se ultrapasse o referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

**d)** Caberá ao órgão que se utilizar da Ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preços.

**1.7.** O pagamento do preço ajustado será efetuado em parcelas mensais, em **até 30 (trinta) dias úteis**, a contar do recebimento definitivo, tomando por base a quantidade entregue no período, devidamente certificado pelo setor competente. A empresa deverá dispor dos documentos de quitação das obrigações sociais, Certidões Negativas de Débito da Receita Federal, Estadual e Municipal, das obrigações Trabalhistas, de INSS e FGTS e fiscais (ISSQN), podendo a Unidade Administrativa efetuar o pagamento em período inferior, de acordo com sua conveniência de controle e disponibilidade financeira;

**1.7.1.** O pagamento somente será efetuado depois de cumpridas todas as exigências especificadas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

**1.8.** O preço registrado poderá ser revisto, a qualquer tempo, em decorrência de desequilíbrio econômico e financeiro decorrente de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ocorridos depois da licitação e que afetem significativamente o contrato a ponto de ter sua execução inviabilizada. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, através de notas fiscais de aquisição do objeto, lista de preços de fornecedores, planilhas demonstrativas do custo dos produtos ou outros que demonstrem, indiscutivelmente, a elevação do custo. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega do material pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

**1.9.** Tendo os preços reduzidos no mercado, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor detentor do registro de preços para negociação, visando a adequação do preço registrado aos praticados no mercado.

**1.10.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e o Órgão Gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**1.11.** Tendo os preços aumentados, o fornecedor detentor do registro de preços poderá requerer fundamentadamente, inclusive com a apresentação de planilhas que demonstrem o desequilíbrio do preço, sua adequação, que será analisada pelo Órgão Gerenciador, a quem compete decidir sobre o realinhamento ou não dos preços.

**1.12.** Não sendo justificado o realinhamento dos preços em favor do fornecedor detentor do preço registrado, persiste a obrigação de cumprir as condições da Ata de Registro de Preços inicialmente pactuadas,



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2021

cabendo, inclusive, no caso de inadimplemento parcial ou total das obrigações a aplicação das penalizações previstas no edital, na ata e na Lei Federal n. 8.666/93.

**1.13.** Sendo justificado o realinhamento dos preços em favor do fornecedor detentor do preço registrado, deverá ser observado na adequação, o mesmo percentual existente no momento da formação do registro, entre o preço médio de mercado e a proposta do fornecedor, e o atual preço de mercado e o preço realinhado.

**1.14.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços e Termo de Referência;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;

**1.14.1.** o cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão gerenciador.

**1.14.2.** o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**1.15.** à contratada que sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a juízo do Contratante, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:

**1.15.1.** pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

a) **advertência;**

b) **multa moratória** de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

c) **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;

d) **suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Ouro Preto do Oeste-RO por um prazo não superior a 02 (dois) anos;**

e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo Sr. Prefeito Municipal, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

**1.15.2.** Conforme o disposto na Lei Federal 10.520 de 2002, quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2021

exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**1.15.3.** A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas nesta Ata e no Termo de Referência;

**1.15.4.** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;

**1.15.5.** Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

**1.15.6.** No caso de não haver a entrega do produto/prestação do serviço, por três vezes num período de trinta dias consecutivos, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;

**1.15.7.** A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Contrato;

**1.15.8.** As multas aplicadas serão descontadas do valor das faturas para pagamento, ou quando não existir crédito da licitante vencedora perante o contratante, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da intimação.

**1.15.9.** Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;

**1.15.10.** As penalidades previstas nas alíneas "a" e "d" do subitem 1.15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "b" e "c" do mesmo subitem;

**1.15.11.** As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa só será aceita quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da RESPECTIVA UNIDADE ADMINISTRATIVA, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência por qualquer meio idôneo.

**1.16.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**1.17.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente, na imprensa oficial do Município para orientação da Administração Pública, em atendimento ao disposto no art. 15, §2º, da Lei Federal n. 8.666/93.

**1.18.** Qualquer cidadão poderá impugnar o preço registrado constante do quadro geral em razão de incompatibilidade com o preço vigente no mercado. Para isso, o Órgão Gerenciador instaurará o competente processo visando apurar a denúncia e a tomada das medidas pertinentes.

**1.19.** As partes deverão cumprir todas as obrigações conforme constam no Termo de Referência e/ou Contrato, observando as exigências para entrega e recebimento do material/serviço, liquidação e pagamento.



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE  
ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO 264/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 001/2021**

**1.20.** As partes contratadas elegem o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO como o único competente para dirimir as questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 05 (cinco) vias de igual teor, obrigando-se por si e seus sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

**1.21.** Fica **HOMOLOGADA** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que será publicada na Imprensa Oficial do Município, com intenção de eventuais aquisições aos preços da (s) empresa (s) classificada (s) no certame, conforme os itens constantes na tabela abaixo.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT
01	4.620	UND	ÁGUA MINERAL NATURAL, GASEIFICAÇÃO: SEM GÁS, EMBALAGEM: GALÃO DE ÁGUA (GARRAFÃO), DE 20 LITROS, RETORNÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	LIND'ÁGUA	R\$ 8,59

Ouro Preto do Oeste - RO, 17 de fevereiro de 2021.

**Juan Alex Testoni**  
Prefeito – OPO/RO  
Assinado eletronicamente

**ÁGUA BELA COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA - EPP**  
CNPJ n. 00.973.796/0001-69  
Assinado eletronicamente



# Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
<b>Ata de Registro de Preços - ARP</b>	<b>01/2021</b>	<b>18/02/2021</b>

ID: **61702**

CRC: **6AF71DD1**

Processo: **1-264/2021**

Usuário: **Fabio Lopes Galdencio**

Criação: **18/02/2021 12:24:03** Finalização: **18/02/2021 12:25:25**

Processo



Documento



MD5: **FF6D280F77CF423CB35C0AAE99D23B91**

SHA256: **4774CD440D73035DF458D3EA2C10BACE20728192553A49ED8A34C5CB1A6464A7**

Súmula/Objeto:

**Ata de Registro de Preços n. 001/2021.**

### INTERESSADOS

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS- SRP	OURO PRETO DO OESTE	RO	18/02/2021 12:24:03
------------------------------------	---------------------	----	---------------------

### ASSUNTOS

AQ.DE ÁGUA MINERAL G. DE 20L	18/02/2021 12:24:03
------------------------------	---------------------

### ASSINATURAS ELETRÔNICAS



ANDERSON ADRIANO FERREIRA

REP. LEGAL DA EMPRESA ÁGUA BELA

18/02/2021 13:23:14

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.



Juan Alex Testoni

Prefeito (a)

18/02/2021 13:45:45

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br](http://transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br) informando o ID 61702 e o CRC 6AF71DD1.